**Declaração de aceitação e receção provisoria**

O Dono de Obra, Clique ou toque aqui para introduzir texto. , com sede em Clique ou toque aqui para introduzir texto. matriculada na Conservatória de Registo Comercial de Clique ou toque aqui para introduzir texto., com o número de matrícula e de pessoa coletiva Clique ou toque aqui para introduzir texto., representado por Clique ou toque aqui para introduzir texto., na qualidade de, Gerente que declara ter poderes para o ato (*para pessoas coletivas*)/, residente em Clique ou toque aqui para introduzir texto. contribuinte fiscal n.º Clique ou toque aqui para introduzir texto. titular do cartão de cidadão /bilhete de identidade n.º Clique ou toque aqui para introduzir texto. (*para pessoas singulares*), construiu diretamente as infraestruturas de eletricidade para ligação à rede do imóvel, PLR Clique ou toque aqui para introduzir texto. sito em Clique ou toque aqui para introduzir texto. freguesia de Clique ou toque aqui para introduzir texto., concelho de Clique ou toque aqui para introduzir texto. adiante designado abreviadamente por infraestruturas, em conformidade com a planta de localização e desenhos anexos, mediante contrato que celebrou com a Empresa ExecutanteClique ou toque aqui para introduzir texto., matriculada na Conservatória de Registo Comercial de Clique ou toque aqui para introduzir texto. , com o número de matrícula e de pessoa coletivaClique ou toque aqui para introduzir texto., representada por Clique ou toque aqui para introduzir texto., na qualidade de Gerente

O Dono de Obra e a Empresa Executante, declaram que as infraestruturas elétricas foram executadas, e se encontram em conformidade com as peças correspondentes, constantes do processo arquivado na E-REDES ­– Distribuição de Eletricidade, SA (E-REDES) e, quando aplicável, com os pareceres, licenças e autorizações relevantes.

O Dono da Obra mais declara que as infraestruturas realizadas estão em condições de ser recebidas e integradas nas redes de distribuição de eletricidade, pelo que as entrega, sem ónus ou encargos, transferindo a respetiva posse e propriedade para a E-REDES, nos termos e para os efeitos das disposições aplicáveis do Regulamento de Relações Comerciais do sector elétrico.

A E-REDES declara que aceita as infraestruturas suprarreferidas, nos termos e condições declarados pelo Dono da Obra, a Empresa Executante e o Técnico Responsável pela execução das infraestruturas elétricas, constituindo esta declaração de aceitação a receção provisória das mesmas. O Dono da Obra entregou à E-REDES toda a documentação técnica devida até à receção provisória.

Pelo exposto vai ser assinado a presente Declaração de Aceitação e de Receção Provisória, a qual assumirá automaticamente natureza definitiva, uma vez decorrido o prazo de dois anos sem se verificar qualquer defeito nas infraestruturas agora rececionadas.

 **30 de outubro de 2023**

 Dono da obra Empresa executante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura do representante legal se pessoa coletiva Carimbo e assinatura do representante legal

 Representante da E-REDES Diretor da DSA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nº colaborador da E-REDES - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Este documento tem a validade de180 dias após **30/10/2023**.